

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 5.663, DE 2005

Estabelece a Política de Conservação da
Biodiversidade Aquática e dá outras providências.

**EMENDA N.º 2
(do relator)**

Acrescente-se o parágrafo único no art. 14, como se segue:

“Art. 14º -

Parágrafo único – Constitui crime ambiental a venda, em
estabelecimentos comerciais, de produto proveniente da pesca proibida.”

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame
Relator